

PORTARIA SEGER Nº 042-R, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as operações de consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Estadual,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de credenciamento das instituições consignatárias em atividade, nos termos do Edital Seger nº 002/2025 e conforme prazo disposto no art. 33 do Decreto Estadual nº 6013-R/2025,

CONSIDERANDO os casos em que as instituições, no curso da instrução processual, permaneceram inertes diante das solicitações de complementação documental ou evidenciaram desinteresse no prosseguimento do credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o credenciamento no Sistema Digital de Consignações das Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas:

RUBRICA	SIGLA	NOME	CNPJ
536	SANTANDER	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	90.400.888/0001-42
776	REDE FARMES	REDE DE FARMACIAS ESPIRITO SANTENSE - FARMES	02.240.668/0001-31
3027	SICOOB SUL-LITO-RÂNEO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-LITO-RÂNEA DO ESPIRITO SANTO	32.474.884/0001-02
3005	SICOOB CREDIROCHAS	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIROCHAS - SICOOB CREDIROCHAS	03.358.914/0001-17
3003	SICOOB CONEXÃO	COOPERATIVA DE CREDITO LESTE CAPIXABA - SICOOB LESTE CAPIXABA	32.430.233/0001-10
1908	ADIGESSPES	ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES E GESTORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ES	22.859.394/0001-70

Art. 2º Ficam preservadas as averbações de mútuo existentes e regularmente contratadas pelas

instituições relacionadas no artigo 1º desta Portaria, até o total cumprimento das obrigações pactuadas entre consignatária e consignado, não podendo estas ser renegociadas ou refinanciadas.

Art. 3º As instituições relacionadas no artigo 1º desta Portaria podem, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento nos termos do Edital Seger 002/2025, ou outro que venha a substituí-lo, oportunidade em que passará por análise de habilitação realizada em ordem de recebimento, juntamente às demais entidades requerentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1856157

PORTARIA Nº 970-S, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso II do Decreto nº 1991-S, publicado em 29 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta do processo 2025-S1VFJ, que apura a prática do ilícito administrativo capitulado no art. 221, inciso XXI e art. 234, inciso IV, da Lei Complementar nº 46/1994:

RESOLVE:

DEMITIR de acordo com o art. 231, inciso III, a servidora **SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**, nº funcional 3381919, vínculo 13, ocupante do cargo de designação temporária de Técnico em Enfermagem, e **INCOMPATIBILIZA-LA** para nova investidura em cargo ou função pública estadual, por 59 (cinquenta e nove) meses, nos termos do art. 240 da Lei Complementar Nº 46/1994, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1856202

PORTARIA Nº 971-S, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso II do Decreto nº 1991-S, publicado em 29 de agosto de 2019, tendo em vista o que consta do processo n.º 2022-07PCL.

RESOLVE:

DEMITIR de acordo com o art. 234, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROMERLEY PENIDO SILVA**, nº funcional 1555677, vínculo 52, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos, por infração ao art. 235, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, e incompatibilizá-lo